



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROPPG nº 53/2024 de 21 de setembro de 2024

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA NA UFCSPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Planejamento tornam público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico à Pesquisa nos Laboratórios da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 67/2021/Consun, de 7 de outubro de 2021.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – As Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa são voltadas para fornecer suporte na realização da pesquisa científica, tecnológica e inovação na UFCSPA por meio do provimento de pessoal especializado para o desempenho de tarefas de caráter técnico-científico em cumprimento de sua missão institucional, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico.

1.2 – Serão oferecidas 2 bolsa, com vigência de 12 (doze) meses, renováveis por 12 meses, de acordo com as necessidades da UFCSPA e a disponibilidade financeira.

1.3 – O bolsista selecionado neste edital atuará nos laboratórios da UFCSPA listados do item 2 deste Edital.

1.4 – Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuar, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.

1.5 – Os recursos para pagamento da bolsa serão oriundos da própria Instituição e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.

1.6 - As bolsas concedidas nos termos desta norma são caracterizadas como doações, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

2 – DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS E VALOR DA BOLSA

Bolsista	Área de atuação e atividades	Vagas	CH semanal	Requisitos e Titulação	Valor mensal da bolsa (R\$)
Bolsista para Laboratório de Anatomia	Apoio as atividades de rotina do Laboratório de Anatomia	1	30 horas	Ensino médio completo com grau de técnico em necrópsia ou técnico em ciências mortuárias; ou ensino superior completo ou incompleto com curso técnico em necrópsia ou técnico em ciências mortuárias; ou experiência comprovada de no mínimo 6 meses na área.	R\$ 2.100,00
Bolsista para Laboratório de	Apoio as atividades de rotina do Laboratório de	1	30 horas	Ensino médio completo com técnico em Química ou Biotecnologia; ou graduação em Biologia, Biomedicina ou Farmácia.	R\$ 2.100,00

3 – PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas de 23 de setembro a 06 de outubro de 2024. O candidato deverá acessar o Sistema de Bolsas da UFCSPA, no endereço <https://bolsas.ufcspa.edu.br/menu>, e realizar seu login a fim de proceder à inscrição no EDITAL n° 53/2024 – PROPPG UFCSPA. Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

a) cópia de documento de identidade com foto;

b) cópia do currículo vitae;

c) cópias simples dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do anexo I (de acordo com os documentos exigidos no item 6.2 deste edital)

3.2 - Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo vitae e demais documentos comprobatórios.

3.3 - É de responsabilidade de cada candidato enviar a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista.

3.4 - Caso o candidato possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo será constituído de duas etapas:

I. Análise do Currículo vitae dos candidatos, mediante pontuação da Barema (anexo I) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

II. Entrevista coletiva ou individual, realizada de forma remota ou presencial, a ser definida pelo Coordenador do Laboratório.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O processo de classificação terá duas formas de pontuação totalizando 100 (cem) pontos máximos, conforme abaixo:

a) Pontuação da Barema (anexo I), conforme documentos apresentados, peso de 40% na nota final; e

b) Pontuação da entrevista, conforme critérios do item 7.1, peso de 60% na nota final.

5.2 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 4 (quatro) pontos em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

6 – DA ANÁLISE DA BAREMA

6.1 – A pontuação da Barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato anexar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.

6.1.1 – Em hipótese alguma as pontuações máximas previstas para cada critério da Barema serão ultrapassadas.

6.2 – Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (anexo I) não serão considerados para fins de pontuação.

6.3 – Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição.

6.4 – Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

6.5 - O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

7 – DA ENTREVISTA

7.1 – As entrevistas de classificação terão como objetivo analisar a desenvoltura do candidato para exercício das funções, a experiência pregressa, os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida, a disponibilidade de horário.

7.1.1 – Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFCSPA, poderão ser aplicadas técnicas e atividades de grupo e/ou entre outras formas de aferição dos requisitos do item 7.1.

7.1.2 – O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um dos entrevistadores da UFCSPA ou outros candidatos.

7.2 – Os horários e links ou locais das entrevistas serão encaminhados via e-mail do candidato cadastrado no Sistema de Bolsas da UFCSPA.

7.2.1 – O candidato que não acessar o link da entrevista, ou estiver presente na data e horário determinado para as entrevistas, será eliminado deste processo seletivo.

7.3 – O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso contra:

a) O resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista).

8.2 – Os recursos, seguindo os preceitos da Lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente via Sistema de Bolsas da UFCSPA dentro dos períodos previstos no Capítulo 9 deste Edital.

8.3 – Não serão considerados os recursos interpostos:

a) Fora das datas estabelecidas no Capítulo 9 deste;

b) Por outra via que não o Sistema de Bolsas da UFCSPA;

c) Sem fundamentação plausível.

8.4 – Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento.

9 – DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

9.1 – As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Inscrições	De 23/09/24 a 06/10/24
Divulgação da lista preliminar de Inscrições homologadas	08/10/24
Prazo para interposição de recursos das inscrições homologadas	09 e 10/10/24
Análise dos recursos relativos às inscrições	14/10/24
Divulgação da lista final de Inscrições homologadas	15/10/24
Período de Análise da Barema e Realização de entrevistas	De 16/10/24 a 22/10/24
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção do bolsista (pontuação da Barema e entrevista)	23/10/24
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista	24 e 25/10/24
Divulgação do Resultado Final da seleção dos bolsistas e chamamento dos bolsistas	30/10/24

9.2 – Todas as divulgações previstas no cronograma acima serão feitas por meio do sistema de bolsas da UFCSPA (<https://bolsas.ufcspa.edu.br/menu>). O resultado final será publicado no site institucional: <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa>, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento.

10 – DAS NORMAS DA UFCSPA

10.1 – Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFCSPA; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do laboratório de pesquisa ao qual a vaga está vinculada.

10.2 – O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 10.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

11 – DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 9, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse institucional. A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da UFCSPA.

11.2 – O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá por meio do e-mail, tendo o selecionado, o prazo de 2 dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sob pena de chamamento do seguinte.

11.2.1 – Cabe ao candidato preencher corretamente o seu e-mail na inscrição, ficando a UFCSPA isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

11.2.2 – O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFCSPA para efetivação de sua vinculação, em até 5 dias úteis.

11.2.3 – Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso (disponível no sistema de Bolsas da UFCSPA) e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFCSPA.

11.3 – O vínculo dos bolsistas com a UFCSPA é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

12 – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS

12.1 - Participar de reuniões periódicas com o pró-reitor e/ou coordenador do laboratório de pesquisa, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

12.2 - Desenvolver relatório no final do período da vigência da bolsa.

13 - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 - A bolsa pode ser cancelada pela UFCSPA em quaisquer dos seguintes casos:

a) abandono ou interrupção das atividades nos laboratórios pelo(a) bolsista;

b) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo coordenador do laboratório;

c) comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

d) descumprimento das exigências do Edital;

e) participação em atividades, de forma intencional ou por negligência, que firam os princípios de ética e integridade em pesquisa científica;

13.2 - O cancelamento também pode ocorrer a pedido do(a) candidato(a), a partir de requerimento contendo a respectiva justificativa.

14 – DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

14.1 - Ao final do período de vigência da bolsa os coordenadores dos laboratórios de pesquisa e os bolsistas envolvidos farão um relatório, que detalhará, entre outros:

- a) as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;
- b) os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;
- c) os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização dos mesmos;
- d) e uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos coordenadores.

15 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 – O presente edital de seleção terá validade de SEIS MESES a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 9.

15.2 – O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais SEIS MESES a critério da UFCSPA.

16 – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

Dinara Jaqueline Moura
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação UFCSPA

Evelise Fraga
Pró-reitora de Planejamento

ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 20 pontos	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Doutorado) – 10 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Doutorado) – 4 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Mestrado) – 8 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Mestrado) – 3 pontos	
	Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (Especialização) – 6 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Especialização) – 2 pontos	
	Graduação na área de atuação – 4 pontos	
	Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a).	
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo: 32 pontos	4 pontos por semestre de atuação profissional na Área.	
	2 pontos por semestre de estágio na Área	
Pontuação Total	Máximo 100 pontos	

Considerações sobre os itens da Barema:

O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2;

Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2;

Na pontuação relativa ao item “cursos”, quando os mesmos apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas “fracionadas”;

A participação em projetos como UNASUS, ISF ou similares, emitidos com a certificação de “bolsa”, serão pontuados no item 3, relativo à participação em projetos e/ou programas;

Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a “bolsas” recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado;

A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a “carga horária” e não a quantidade de

“meses” de participação, receberá a pontuação mínima do item 4 para cada certificado apresentado; e

Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação será atribuída a pontuação mínima do item 4.



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 21/09/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Fraga de Souza Santos, Pró-reitora de Planejamento**, em 21/09/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2008992** e o código CRC **AD69551C**.